



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402.153/2025**

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	06
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	10
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
18	RECURSOS	18
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	19
21	NOTA DE EMPENHO	20
22	SUBCONTRATAÇÃO	21
23	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	22
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	23
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	26
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
28	GARANTIA CONTRATUAL	29
29	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	29
30	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	30
31	IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	31
32	DISPOSIÇÕES FINAIS	31
33	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	33
34	FORO	33
<b>ANEXOS</b>		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	34/47
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	48/52
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53/66
IV	MINUTA CONTRATUAL	67/84



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, com participação para **AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.960/2022, Decreto Municipal n.º 088/2023, Decreto Municipal n.º 026/2023 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: 23/09/2025

1.2. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal do Município de Macaé:  
<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou  
Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.4. UASG: **927152**

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para **aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Assessoria farmacêutica de Medicamentos**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerão as **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** descritas neste edital.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência de ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 3.1.2. Os contratos oriundos da ata de registro de preços, terão prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3. A entrega dos materiais objeto deste edital será no local descrito no **subitem 5.4. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 08:00h as 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

### 4. PREÇO ESTIMADO

- 4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 13.277.174,90 (Treze milhões duzentos e setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.
- 4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: **10.122.0037.2.202000/ 10.302.0077.1.034000/ 10.301.0012.1.025000/ 10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/ 10.302.0009.2.256000**

5.1.2. Elemento de Despesa nº: **3.3.90.30 – Material de Consumo**

5.1.3. Código Reduzido nº: **3071/ 3072/ 3076/ 3183/ 3184/ 3212/ 3217/ 3221/ 3234/ 3235/ 3567/ 3574/ 3580/ 3593/ 3598/ 3610/ 3695/ 3696/ 3702/ 3721/ 3722/ 3728**

5.1.4. Fonte de recurso nº: **635/ 659/ 704.1/ 600/ 621/ 704.3**

### 6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

7.1. Para os itens **01 ao 96 (Cota Principal)** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para os itens **97 ao 192 (Cota Reservada)** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão exclusivamente empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens **7.1.1 a 7.1.3**;

7.2.3. **Para os itens 97 ao 192 do ANEXO II deste Edital será admitida somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006;**

7.2.4. Se a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### 8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDER INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Administração do Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

### 9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.8. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.9. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município e artigo 9º §1º, da Lei 14.133/21 c/c artigo 26, § 4º da Lei Federal 8.080/90.

9.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme a Lei 4960/2022.

9.1.11. As vedações de que trata o art. 9º da Lei 14.133/21, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.1.12. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.13. Reunidas em consórcio;

9.1.13.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

9.1.13.2. No presente caso, os requisitos para **medicamentos especiais** são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, o que amplia a possibilidade



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

### 10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlativamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que comprehende a descrição dos **medicamentos** ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos **medicamentos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

## 11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico

<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/litacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do Modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que insanáveis.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.5. Os preços dos medicamentos a serem fornecidos devem **obrigatoriamente** obedecer aos valores máximos que produtoras, importadoras, distribuidoras, farmácias e drogarias podem praticar nas vendas destinadas a entes da Administração Pública, fixados pela ANVISA e pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ressaltando-se que, quando se tratar de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado CMED nº 06/13 ou de demanda judicial, o teto de preço estabelecido pelo órgão regulador será o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), inferior ao Preço Fábrica (PF), devido à obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

12.5.1. Os valores descritos no subitem anterior devem atender ao disposto no subitem 12.7. do Edital.

12.6. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

- 12.7. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **valores UNITÁRIO e TOTAL do(s) item(ns)** deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsidereá os dígitos excedentes.
- 12.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro iniciará a verificação de aceitabilidade com referência ao nome comercial/laboratório e o código GGREM/ANVISA ofertado(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) em relação ao mesmo nome comercial/laboratório e código GGREM/ANVISA a ser(em) localizado(s) na Tabela de Preços de Medicamentos para Compras Públicas/ANVISA atualizada no ato da sessão pública. Caso o(s) preço(s) ofertado(s) apresente(m) valor(es) acima da referida Tabela, o Pregoeiro reabrirá a negociação com a(s) licitante(s) vencedora(s), tendo como objetivo alcançar, no mínimo, o valor máximo (Preço Fábrica \_ PF), evitando a contratação de produto(s) acima do preço fixado pela ANVISA, após, o Pregoeiro formulará juízo, em decisão motivada sobre a aceitabilidade da primeira proposta classificada, relativamente ao seu objeto e valor.
- 12.9. No caso de produtos isentos de código GGREM, deverá ser apresentada a cópia do rótulo do produto a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

## 13. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
  - 13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios.
- 13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **13.9.** e **13.9.1.**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **13.9.** e **13.9.1.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **13.9.** e **13.9.1.**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## 14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora da **Cota Reserva (97 ao 192)** e da **Cota Principal (01 ao 96)**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15.10. Se houver divergência de valores entre a **Cota Principal** e a **Cota Reserva** no final do julgamento e negociação de propostas o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à Administração (**Ordenador de Despesas – Gestor**) para, se assim desejar, determinar a contratação pelo menor valor ou cancelamento do respectivo item.

15.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.13. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenação de Licitações da SEMUSA, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

- 17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;
- 17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;
- 17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;
- 17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
  - 17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
  - 17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- 17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- 17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- 17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.
- 17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.
- 17.2. A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional e técnico-profissional** consistirá em:

- 17.2.1. Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos, atualizada, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.
- 17.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art.50 da Lei Federal nº6360/1976, no artigo 1º do Decreto Federal nº



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

8077/2013 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, para a comercialização de todos os medicamentos solicitados e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.2.3. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA para os medicamentos da Categoria II, conforme art.2 da Portaria ANVISA nº344/1998 e suas alterações posteriores e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.2.3.1. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 55 da Resolução CFF nº 638/17 e inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.3.1.1. **O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão da certidão de falência, podendo solicitar ao licitante a declaração da autoridade judiciária competente, caso entenda necessário.**

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legalidade específica.**

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicílio ou sede do licitante;

17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021;

17.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do art. 642-A Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.4.6.1. As provas de inscrição previstas nos subitens **17.4.1 e 17.4.2** poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens **17.4.3, 17.4.4**.

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, caso seja necessário, o pregoeiro poderá fazer nova convocação, desde que dentro do prazo estabelecido no item **16.3**, para inclusão de documento(s) que, por ventura, o licitante tenha deixado de anexar.

17.6.3.1. O pregoeiro poderá diligenciar nos seguintes casos:

17.6.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.8. Não será aceito nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressas em lei ou outras devidamente regulamentadas pelo órgão emissor, às quais deverão ser comprovadas juntamente com a documentação de habilitação.

17.9. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

17.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### 18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os **itens** para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

### 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

### 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

- 20.1. O Registro de Preços para **aquisição** dos **medicamentos** ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.
- 20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.
- 20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.
- 20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.
- 20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.
- 20.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 20.9. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) **medicamento(s)**, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.
- 20.10. Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.
- 20.11. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de **medicamentos** ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 20.12. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 20.13. **A Ata de Registro de Preços será válida por 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 20.14. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 20.15. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços e aceitação do fornecedor**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.16. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 20.17. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 20.18. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.19. Após a homologação da licitação, será incluído na data de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
- 20.19.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 20.19.2. O registro a que se refere o subitem **20.19**, tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 20.19.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **20.19**, serão classificados segundo a ordem da última propostas apresentada durante a fase competitiva.
- 20.19.4. O anexo que trata o subitem **20.19** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 20.19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem **20.19** será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:
- 20.19.5.1. – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital. Os licitantes remanescentes serão convocados na ordem de classificação e em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme preceitua o art. 59, §1º do Decreto Municipal nº. 026/2023.
- 20.19.6. – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 62 e art. 63 do Decreto Municipal nº. 026/2023.

## 21. NOTA DE EMPENHO

- 21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.
- 21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.
- 21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.
- 21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **21.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
  - 21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - 21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do inciso II, do art. 90§4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 21.7.1** deste Edital.
- 21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 21.5, 21.7, 21.7.1 e 21.7.2**.

## 22. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.
- 22.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.
- 22.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.
- 22.4. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 22.5. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 22.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - FMS em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **medicamentos**, na forma do **item 26**.
- 23.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.
- 23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.
- 23.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ n° 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem **23.1**.

### 24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

- 24.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços, em 17 de junho de 2025**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim,



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 24.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 24.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 24.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.
- 24.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:
  - 24.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;
  - 24.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.
- 24.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.
- 24.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.
- 24.8. **As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.**

## 25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

- 25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;
- 25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;
- 25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;
- 25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;
- 25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

- 25.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;
- 25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou;
- 25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

## 26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 26.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 26.2. O objeto será recebido:
- 26.2.1. Entregues os **medicamentos** e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 26.2.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de **05 (cinco)** dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 26.2.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item **26.2.1.**, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
- 26.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

- 26.4. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 26.5. Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.
- 26.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste observarão, no que couberem, às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Municipal nº 187/11, na Lei Municipal nº 4.960/22 e no Decreto Municipal nº 026/23.
- 26.7. Certificado de Registro de Produto emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.
- 26.8. Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de 13 (treze) dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e sua apresentação. Não serão aceitos produtos com os registros vencidos.
- 26.9. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da união, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário quer este tenha sido protocolado no máximo até o segundo semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- 26.10. No caso de medicamento de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, deverá ser apresentada a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo do medicamento a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto.
- 26.11. Para dispositivos médicos (correlatos), constantes na RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, deverá ser apresentada a cópia da publicação em D.O.U. da notificação emitida pela ANVISA, conforme art. 5º da RDC nº 270/2019 ou cópia da publicação em D.O.U. do registro emitido pela ANVISA, conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.
- 26.12. Os medicamentos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

- 26.13. Os produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) Licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme e art. 7º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.
- 26.14. Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação e validade mínima de 12 (dose) meses.
- 26.15. Considerando a natureza dos medicamentos manipulados, os quais possuem características distintas em relação aos industrializados, exige-se que, no momento da entrega, tais medicamentos apresentem validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de fabricação.
- 26.16. Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na DANFE.
- 26.17. No momento da entrega a conferência imediata deverá ser por volume.
- 26.18. A conferência quantitativa e detalhada será realizada posteriormente, item por item, de acordo com a descrição da DANFE com a nota de empenho.
- 26.19. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido.
- 26.20. As condições de transporte do medicamento serão observadas no momento do recebimento, em observância ao exigido no Art.61 da Lei Federal nº 6360/1976. “Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.
- Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.*
- 26.21. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão apresentar nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.
- 26.22. Para os medicamentos de fabricação nacional deve constar nas embalagens, o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

26.23. O número dos lotes deve estar especificado na DANFE, por quantidade de cada medicamento entregue.

26.24. A recusa do medicamento, por divergência com a Nota de Empenho, defeito, irregularidade e/ou falta da documentação exigida, não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízos das aplicações das penalidades cabíveis.

### 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

27.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/instrumento equivalente;

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 27.2.1. Advertência por escrito;
- 27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 27.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **27.2.4**, cumulada com o subitem **27.2.2**, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens **27.1.2 à 27.1.6. 27.5**.
- 27.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep).
- 27.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 27.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 28. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 28.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1º, incisos I, II e III da Lei Complementar 14.133/21.

- 28.1.1. O edital fixa o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.
- 28.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.
- 28.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para resarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição e verbas rescisórias.
- 28.4. A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.
- 28.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.
- 28.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.
- 28.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias.
- 28.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 28.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 28.10. O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens anteriores.
- 28.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 28.12. A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 402.153/2025**.

### 29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

### 30. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.
- 30.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 30.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

### 31. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N°13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

- 31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

- 31.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

## 32. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- 32.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

32.2.1. Eletrônico, no endereço: [licitacao.semusa@macae.rj.gov.br](mailto:licitacao.semusa@macae.rj.gov.br), até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

32.2.2. Escrito através do Protocolo do **Centro Integrado da Administração da Saúde**, situado na Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

- 32.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2763-6330 Ramal 2078.

- 32.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

- 32.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> e <https://www.compras.gov.br>

- 32.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

## 33. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 33.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.
- 33.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 33.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 33.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 33.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 33.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços [www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa](http://www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 33.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 33.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.
- 33.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 33.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

33.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### 34. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

34.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual

### 35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

*Macaé, 09 de setembro de 2025.*

  
Gabriele Vidal Souza  
Coordenadora de Licitações



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

#### 1 OBJETO

**1.1 Aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica e Alta e Média Complexidade pelo período aproximado de 12 (doze) meses.**

**1.2** Os medicamentos que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3** Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

**1.4** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.4.1** No caso de prorrogação de vigência de ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** Esta solicitação se justifica e se faz necessária para suprir as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica e Alta e Média Complexidade pelo período aproximado de 12 (doze) meses.

**2.2** Considerando a PORTARIA GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024;

**2.3** Considerando a Lei Municipal nº 3.508, de 02 de abril de 2011, que institui a política de implantação dos Medicamentos Essenciais em âmbito Municipal;

**2.4** Considerando o Decreto nº 187, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e dá outras disposições;

**2.5** Considerando a Portaria GAB/SMS nº 020, de 27 de janeiro de 2025, onde institui a CFT, a atuar em âmbito municipal, instância colegiada e permanente, de caráter consultivo e deliberativo, vinculada a área técnica de Assistência Farmacêutica;

**2.6** Considerando a Portaria GAB/SMS nº 135, de 12 de maio de 2025, que institui a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como instrumento técnico-normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

**2.7** Considerando o Decreto nº 17, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a padronização dos procedimentos nas aquisições de medicamentos, insumos, bens e nas contratações de serviços no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde;



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**2.8** Considerando a Portaria GAB/SMS nº 127, de 30 de abril de 2025, que constitui a Comissão de Padronização de Medicamentos Comuns e Controlados (CPMC-C) no âmbito da Rede Pública Municipal;

**2.9** Considerando a Portaria GAB/SMS nº 143, de 13 de maio de 2025, que atualiza o consumo médio mensal dos medicamentos padronizados pela REMUME;

**2.10** Considerando a publicação da Portaria/GAB/ SMS nº 127 de 03 de novembro de 2022, que normatiza a prescrição e a dispensa de medicamentos, no âmbito das unidades pertencentes ao SUS sob gestão municipal;

**2.11** A REMUME contém 539 itens. Os medicamentos são divididos em categorias, considerando os requisitos técnicos quanto à legislação sanitária e documentos exigidos nas licitações:

CATEGORIA I - MEDICAMENTOS E INSUMOS COMUNS

CATEGORIA II - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS / CONTROLADOS (PORTARIA N°344/98)

CATEGORIA III - MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS

CATEGORIA IV - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR

CATEGORIA V - INSUMOS (BÁSICO)

CATEGORIA VI - NUTRIÇÃO PARENTERAL / SUPLEMENTO

CATEGORIA VII - MEDICAMENTOS MANIPULADOS

CATEGORIA VIII - MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS

CATEGORIA IX - MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS

**2.12** Objetivando dar maior celeridade ao processo licitatório, os 539 itens da REMUME foram divididos em grupos de acordo com suas especificidades.

**2.13** A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017 define as normas de execução e de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CEAF) e Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CESAF), que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

**2.14** A Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS.

**2.15** Os medicamentos listados na REMUME são separados de acordo com a fonte de financiamento (CBAF, INSUMOS, USO HOSPITALAR, CEAF, CESAF ou MUNICIPAL) visando a correta utilização dos recursos financeiros do governo federal e estadual destinado à aquisição de medicamentos conforme portaria e normativas.

**2.16** O abastecimento dos medicamentos do Componente Estratégico da assistência Farmacêutica (CESAF) é realizado pelo Ministério da Saúde (MS). Os programas do CESAF incluem Diabetes (insulinas), Saúde da mulher (anticoncepcionais), Tuberculose, Hanseníase, HIV/AIDS, doenças endêmicas como Malária, Esquistossomose, Leishmaniose, Influenza, dentre outras.

**2.17** Considerando a responsabilidade solidária entre os 3 (três) entes federativos na promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme Constituição Federal, art. 196, de 1988;



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**2.18** Considerando a necessidade de se evitar o desabastecimento e a interrupção do tratamento dos pacientes atendidos pelos Programas do MS, torna-se necessária a aquisição de um quantitativo complementar dos medicamentos do CEAF;

**2.19** A CAF é responsável pela distribuição de medicamentos e insumos padronizados pela REMUME para todas as unidades de saúde municipais. O quantitativo solicitado no presente processo administrativo, considerou o consumo médio mensal dos medicamentos padronizados pela REMUME (Portaria GAB/SMS nº 135/2025), REMUME – Estimativas de Consumo Médio Mensal 2025 (Portaria GAB/SMS nº 143/2025) e o planejamento de compras anual desta Coordenação que ocorre após o reajuste anual de preços da Tabela CMED/ANVISA.

**2.20** A Tabela de Preços disponibilizada pela Câmara de Regulação – CMED / Secretaria Executiva da ANVISA, dispõe sobre os Preços Máximos de Medicamentos – em monodrogas – por princípio ativo, para Compras Públicas, e apresenta o Preço de Fábrica (PF) e o Preço Máximos de Venda ao Governo (PMVG).

**2.21** As Tabelas CMED/ANVISA utilizada para a consulta, foram publicadas em 09/05/2025, cujas páginas inicial e final encontram-se disponíveis em anexo. A Tabela CMED/ANVISA completa, publicada em 09/05/2025, poderá ser consultada através site <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos> e do QR Code abaixo:



**2.22** As alterações de preços previstas no Título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.

**2.23** Considerando a necessidade da manutenção do Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS na Atenção Básica e Alta e Média Complexidade.

**2.24** Segue para análise, o quantitativo da solicitação de FARMÁCIA AMBULATORIAL II – FONTE DE FINANCIAMENTO CBAF (SUS) FINANCIAMENTO MUNICIPAL, visando a tramitação e manutenção do abastecimento regular da CAF pelos próximos 12 (doze) meses.

**2.25** Todos os Decretos e Portarias citados acima, encontram-se disponíveis através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/152hrymjBu00TQE\\_L3qlUeumRDWdgYxbb?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/152hrymjBu00TQE_L3qlUeumRDWdgYxbb?usp=sharing) ou do QR Code abaixo:



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025



**2.26** Por se tratar de aquisição de medicamentos, conforme artigo 54, Inciso I, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2023, justifica-se a contratação por Sistema de Registro de Preços – SRP.

**2.27** Quanto ao procedimento público de Intenção de Registro de Preços, fica dispensado por ser o presente objeto contratado apenas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.28** A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços**.

**2.29** O tipo de licitação é o **menor preço**.

**2.30** A adjudicação será por **item**.

**2.31** Tendo em vista a apresentação de itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e outros com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por se tratar de bens divisíveis, e por ser mais vantajoso às microempresas e empresas de pequeno porte, justifica-se a aplicação do disposto no art. 48 Inc. III da LC nº 123/2006 e suas alterações. Considera-se que esta secretaria adotou a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinados à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.32** A metodologia de pesquisa de preços adotada foi a média dos preços apurados, de acordo com despacho do Setor de Compras às fls. 966/968.

**2.33** Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

**2.33.1** No presente caso, os requisitos para aquisição de medicamentos são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas

**2.34** Os medicamentos objetos desta contratação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Macaé (PCA 2025), contudo, consta **AUTORIZAÇÃO** para prosseguimento de demanda não prevista conforme Ofício Digital nº 6440/2025 às fls. 1028/1030.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** Aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé,



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica e Alta e Média Complexidade pelo período aproximado de 12 (doze) meses.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** O recebimento e a aceitação do objeto deste observarão, no que couberem, às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Municipal nº 187/11, na Lei Municipal nº 4.960/22 e no Decreto Municipal nº 026/23.

**4.2** Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.

**4.3** Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998, e/ou Notificação Simplificada constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021.

**4.4** Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de 13 (treze) dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e sua apresentação. Não serão aceitos medicamentos com os registros vencidos.

**4.4.1** Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido protocolado no máximo até o segundo semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

**4.5** No caso de medicamento de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, deverá ser apresentada a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo do medicamento a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto.

**4.6** Para dispositivos médicos (correlatos), constantes na RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, deverá ser apresentada a cópia da publicação em D.O.U. da notificação emitida pela ANVISA, conforme art. 5º da RDC nº 270/2019 ou cópia da publicação em D.O.U. do registro emitido pela ANVISA, conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.

**4.7** Os medicamentos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

**4.8** Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) Licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme e art. 7º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

**4.9** Para cápsulas, comprimidos e drágeas, a apresentação deverá ser em blister (cartelas alveoladas).



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**4.9.1** A exigência de que cápsulas, drágeas e comprimidos sejam fornecidos em blister (cartelas alveoladas) aplica-se exclusivamente a medicamentos, excetuando-se os suplementos alimentares, tendo em vista aspectos técnicos, sanitários e operacionais relevantes, especialmente no contexto do uso hospitalar e ambulatorial.

**4.10** Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.

**4.10.1** Considerando a natureza dos medicamentos manipulados, os quais possuem características distintas em relação aos industrializados, exige-se que, no momento da entrega, tais medicamentos apresentem validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de fabricação.

**4.11** Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na DANFE.

**4.12** No momento da entrega a conferência imediata deverá ser por volume.

**4.13** A conferência quantitativa e detalhada será realizada posteriormente, item por item, de acordo com a descrição da DANFE com a nota de empenho.

**4.14** O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido.

**4.15** As condições de transporte do medicamento serão observadas no momento do recebimento, em observância ao exigido no Art.61 da Lei Federal nº 6360/1976. “Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.

Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.”

**4.16** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão apresentar nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

**4.17** Para os medicamentos de fabricação nacional deve constar nas embalagens, o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

**4.18** O número dos lotes deve estar especificado na DANFE, por quantidade de cada medicamento entregue.

**4.19** A recusa do medicamento, por divergência com a Nota de Empenho, defeito, irregularidade e/ou falta da documentação exigida, não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízos das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1** O presente processo administrativo visa a aquisição através de processo licitatório conforme a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, destarte o Sistema de Registro de Preços nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, do que trata o art. 54, § 1º, inciso I, com eventual elaboração de instrumento contratual de fornecimento contínuo, celebrado com prazo de 1 (um) ano, conforme art. 106 e prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107, ambos alusivos à Lei nº 14.133/2021.

**5.2** A entrega deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

**5.3** A solicitação tem quantitativo estimado para o consumo em aproximadamente 12 (doze) meses e os empenhos serão solicitados de acordo com a demanda do setor, que pode variar no decorrer do período. O planejamento para aquisição e adequações do espaço físico para o armazenamento é feito considerando-se trabalhar com estoque suficiente para 4 meses de consumo. Portanto, estima-se que o quantitativo total solicitado será empenhado em 03 (três) parcelas, correspondendo a aproximadamente 33,3% do valor total a cada parcela empenhada.

Cronograma (Estimativa)	
Mês/Pedido/Empenho	Valor (%) a ser solicitado
01	~33,3%
02	~33,3%
03	~33,3%

**5.4** A entrega dos medicamentos deverá ser feita na CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**5.5** Os quantitativos e prazos indicados no presente processo constituem mera expectativa de contratação, para fins de planejamento e registro de preços, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**5.6** O prazo de garantia dos medicamentos deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** Caberá à servidora Lígia de Carvalho Ferreira – Matrícula 408.444, designada como Gestora do Contrato por intermédio da Portaria GAB/SMS N° 040/2025, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**6.2** Caberá à Comissão de Fiscalização, designada por intermédio da Portaria GAB/SMS N° 040/2025, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

- Fiscal Administrativo: Tatiane Oliveira da Silva – Matrícula: 27.471
  - Fiscal Administrativo: Emmily Aguiar Guimarães – Matrícula 27.930
  - Fiscal Setorial: Luciano Possidônio de Almeida - Matrícula 3.634
- Fiscais Substitutos:  
Luiana Tavares Lucas Gonçalves – Matrícula 39828  
Thamires Gonçalves Lemos Sales – Matrícula: 39231

**6.3.** Principais atribuições da Fiscalização:

**6.3.1.** Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

**6.3.2.** Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;

**6.3.3.** Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

**6.3.4.** Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

**6.3.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

**6.3.6.** Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

**6.3.7.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**6.3.8.** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

**6.3.9.** Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**6.3.10.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**6.3.11.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 6.3.12.** Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.3.13.** Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.3.14.** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.3.15.** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.3.16.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.3.17.** Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 6.3.18.** Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.3.19.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.3.20.** Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 6.3.21.** Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 6.3.22.** No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
- 6.3.23.1.** Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- 6.3.23.2.** Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- 6.3.23.3.** Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- 6.3.24.** Exercer outras atividades compatíveis com a função.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

**7.1** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.2** O objeto será recebido:



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**7.2.1** Entregues os medicamentos e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de medicamentos, observando a regularidade dos medicamentos, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**7.2.2** Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos medicamentos, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3** Após a troca, e verificada a conformidade dos medicamentos na forma do item 7.2.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de medicamentos.

**7.4** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal por intermédio do Fundo Municipal de Saúde em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

**7.7** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.8** Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

**7.9** A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

**7.10** As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 7.6.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** As licitantes participantes deverão comprovar as condições habilitatórias relativas à capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e qualificação econômico-financeira previstas nos art. 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Quanto à qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão apresentar, em especial:



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**8.2.1** Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos, atualizada, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

**8.2.2** Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art.50 da Lei Federal nº6360/1976, no artigo 1º do Decreto Federal nº 8077/2013 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, para a comercialização de todos os medicamentos solicitados.

**8.2.3** Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 55 da Resolução CFF nº 638/17 e inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

**8.2.4** Autorização Especial de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA para os medicamentos da Categoria II, conforme art. 2 da Portaria ANVISA nº344/1998 e suas alterações posteriores.

### 9 DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ESPECIFICAÇÕES DO PEDIDO								
1 – Medicamentos presentes nos anexos I e IV da RENAME, podendo utilizar recursos SUS para aquisição, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 1555/2013).								
DESCRÍÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 1.1 – CATEGORIA I – MEDICAMENTOS COMUNS								
ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	OBS.	GGREM (código do maior valor da tabela)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 mg comprimido	268370	Comprimido	248.250		510609301119311	R\$ 0,16	R\$ 39.720,00
2	ACICLOVIR 50mg/g (5%) creme dermatológico bisnaga 10g	268375	Bisnaga 10g	5.100		510609304169311	R\$ 2,05	R\$ 10.455,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO / AAS 100mg comprimido	267502	Comprimido	2.869.000		538912050013013	R\$ 0,04	R\$ 114.760,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5mg comprimido	267503	Comprimido	602.800		524800905112415	R\$ 0,04	R\$ 24.112,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/ml sol oral frasco 30ml	278489	Frasco 30ml	850		540413050006403	R\$ 3,05	R\$ 2.592,50
6	ALBENDAZOL 400mg comprimido mastigável	459822	Comprimido	49.200		510608802130311	R\$ 0,40	R\$ 19.680,00
7	ALBENDAZOL 40mg/ml suspensão oral frasco 10ml	267507	Frasco 10ml	46.000		510608802130311	R\$ 1,11	R\$ 51.060,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg comprimido OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 87/02 - isenção de ICMS)	269462	Comprimido	49.600		538812070043706	R\$ 0,23	R\$ 11.408,00
9	ALOPURINOL 100mg comprimido	267508	Comprimido	1.165.150		505609601116310	R\$ 0,12	R\$ 139.818,00
10	AMIODARONA, cloridrato 200mg comprimido	267510	Comprimido	193.200		576720080083517	R\$ 0,30	R\$ 57.960,00
11	AMOXICILINA 500mg cápsula gelatinosa dura	271089	Cápsula	978.400		510600606111310	R\$ 0,18	R\$ 176.112,00



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

12	AMOXICILINA 250mg/5ml (50mg/ml) pó susp,oral frasco 60ml + copo medida/ser dos	271111	Frasco 60ml	43.650		528528609132116	R\$ 3,01	R\$ 131.386,50
13	AMOXICILINA 500mg + CLAVULANATO 125mg comprimido revestido	271217	Comprimido	985.400		510602010119318	R\$ 1,12	R\$ 1.103.648,00
14	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5mg/ml - pó para suspensão oral 75 ml (250mg + 62,5mg/5ml) + copo medida	448841	Frasco 75ml	69.060		541817070020203	R\$ 9,02	R\$ 622.921,20
15	ANLODIPINO, besilato 5mg comprimido	272434	Comprimido	3.875.600		552919120090517	R\$ 0,04	R\$ 155.024,00
16	ATENOLOL 50 mg comprimido	267517	Comprimido	1.224.000		552920020118217	R\$ 0,04	R\$ 48.960,00
17	AZITROMICINA 500mg comprimido revestido	267140	Comprimido	877.900		541819020102606	R\$ 0,70	R\$ 614.530,00
18	AZITROMICINA 600mg (40mg/ml ou 200mg/5ml) pó para susp oral frasco 15ml + seringa dosadora	268949	Frasco 15ml	83.050		504614110025817	R\$ 6,59	R\$ 547.299,50
19	BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose sol,aerosol + dispositivo oral / frasco 200 doses <b>OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)</b>	346586	Frasco 200 DOSES	9.700		508503801175311	R\$ 17,85	R\$ 173.145,00
20	BECLOMETASONA, dipropionato 200 mcg/dose sol,aerosol spray + dispositivo oral / frasco 200 doses <b>OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)</b>	445797	Frasco 200 DOSES	14.700		508503801175311	R\$ 18,40	R\$ 270.480,00
21	BUDESONIDA 50mcg/dose sus/aerosol nasal frasco 200 doses	266701	Frasco 200 doses	14.400		508020205179416	R\$ 17,04	R\$ 245.376,00
22	CAPTOPRIL 25mg comprimido	267613	Comprimido	1.361.250		541818070086506	R\$ 0,03	R\$ 40.837,50
23	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg comprimido revestido (1,250mg equivalente a 500mg de cálcio)	270895	Comprimido	460.350		ISENTO	R\$ 0,15	R\$ 69.052,50
24	CARBONATO DE CÁLCIO 600mg + COLECALCIFEROL 400UI comprimido revestido	396076	Comprimido	1.071.850		540413050007003	R\$ 0,33	R\$ 353.710,50
25	CARVEDILOL 3,125 comprimido	267566	Comprimido	433.850		607023020085817	R\$ 0,08	R\$ 34.708,00
26	CARVEDILOL 6,25mg comprimido	267565	Comprimido	603.400		607023020085917	R\$ 0,09	R\$ 54.306,00
27	CARVEDILOL 25mg comprimido	267567	Comprimido	430.100		607023020085717	R\$ 0,12	R\$ 51.612,00
28	CEFALEXINA 500mg cápsula ou comprimido revestido	267625	Comprimido	1.024.500		536501501110318	R\$ 0,52	R\$ 532.740,00
29	CEFALEXINA 250mg/5ml (50mg/ml) pó para susp,oral frasco 60ml + copo/ser dosador	331555	Frasco 60ml	35.000		536501503131312	R\$ 6,31	R\$ 220.850,00
30	CETOCONAZOL 2% (20mg/ml) shampoo frasco 100ml	271103	Frasco 100ml	5.350		504920060011607	R\$ 4,42	R\$ 23.647,00
31	CIPROFLOXACINO, cloridrato 500mg comprimido revestido <b>OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)</b>	267632	Comprimido	377.700		538921110033603	R\$ 0,17	R\$ 64.209,00



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

32	CLARITROMICINA 500mg comprimido revestido	268439	Comprimido	253.100		500204502111317	R\$ 1,33	R\$ 336.623,00
33	CLARITROMICINA 50mg/ml gran p/suspensão oral frasco 60ml + seringa dosadora	269988	Frasco 60ml	2.530		500204409138316	R\$ 33,93	R\$ 85.842,90
34	CLINDAMICINA, cloridrato 300 mg cápsula gel dura	268436	Cápsula	52.400		522718030075017	R\$ 0,89	R\$ 46.636,00
35	DEXAMETASONA 4mg comprimido	269388	Comprimido	47.750		500510404113416	R\$ 0,15	R\$ 7.162,50
36	DEXAMETASONA 1 mg/ml (0,1%) suspensão oftálmica frasco 5ml	444337	Frasco 5ml	120		500902502176311	R\$ 7,19	R\$ 862,80
37	DEXAMETASONA 1mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 10g	267643	Bisnaga 10g	43.000		506302801163419	R\$ 1,72	R\$ 73.960,00
38	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg comprimido	267645	Comprimido	523.700		540916090022017	R\$ 0,05	R\$ 26.185,00
39	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg/5ml ou 0,4mg/ml solução oral 120ml + copo medida	267646	Frasco 120ml	57.300		540916090022317	R\$ 1,68	R\$ 96.264,00
40	DIGOXINA 0,25mg comprimido	267647	Comprimido	63.850		520724802114112	R\$ 0,13	R\$ 8.300,50
41	DIPIRONA sódica 500mg comprimido	267203	Comprimido	6.306.550		576720070077417	R\$ 0,10	R\$ 630.655,00
42	DIPIRONA sódica 500mg/ml solução oral frasco 10ml	267205	Frasco 10ml	117.000		576721050094407	R\$ 1,01	R\$ 118.170,00
43	ENALAPRIL, maleato 10mg comprimido	267651	Comprimido	1.365.150		507717101117111	R\$ 0,04	R\$ 54.606,00
44	ENALAPRIL, maleato 20mg comprimido	267652	Comprimido	2.417.200		504106402115411	R\$ 0,05	R\$ 120.860,00
45	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido	267653	Comprimido	1.016.500		522717110064817	R\$ 0,15	R\$ 152.475,00
46	ESPIRONOLACTONA 100mg comprimido	267654	Comprimido	47.600		522717110064717	R\$ 0,45	R\$ 21.420,00
47	ESTRIOL 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g + aplicador	267208	Bisnaga 50g	4.200		527302702168311	R\$ 9,12	R\$ 38.304,00
48	FLUCONAZOL 150mg cápsula gel dura	267662	Cápsula	43.500		522717110065217	R\$ 0,47	R\$ 20.445,00
49	FUROSEMIDA 40 mg comprimido	267663	Comprimido	1.368.000		576720040061717	R\$ 0,05	R\$ 68.400,00
50	GLIBENCLAMIDA 5 mg comprimido	267671	Comprimido	473.550		576720080083617	R\$ 0,05	R\$ 23.677,50
51	GLICLAZIDA MR 30mg comprimido de liberação controlada	442754	Comprimido	2.408.900		531300602113314	R\$ 0,12	R\$ 289.068,00
52	GLICLAZIDA MR 60mg comprimido de liberação controlada	442755	Comprimido	2.113.600		531300605112319	R\$ 0,26	R\$ 549.536,00
53	HIDRALAZINA, cloridrato 25mg comprimido	268111	Comprimido	1.373.850		526521070098803	R\$ 0,33	R\$ 453.370,50



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

54	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg comprimido	267674	Comprimido	4.056.600		576720090086417	R\$ 0,03	R\$ 121.698,00
55	HIDROCORTISONA, acetato 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 15 g	345240	Bisnaga 15g	1.800		520729802163114	R\$ 6,29	R\$ 11.322,00
56	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml suspensão oral frasco 150 ml	340783	Frasco 150ml	6.850		ISENTO	R\$ 3,23	R\$ 22.125,50

**Descrição Detalhada da Contratação: 1.2 – CATEGORIA II – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS (Portaria nº 344/98)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	OBS.	GGREM (código do maior valor da tabela)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	AMITRIPTILINA, cloridrato 25mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267512	Comprimido	1.498.000		506700401114411	R\$ 0,05	R\$ 74.900,00
58	BIPERIDENO, cloridrato 2mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1) OBS:CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	270140	Comprimido	292.150		559117100007817	R\$ 0,29	R\$ 84.723,50
59	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267618	Comprimido	615.150		526515005113318	R\$ 0,15	R\$ 92.272,50
60	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml + copo medida (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	272454	Frasco 100ml	8.200		526515001134310	R\$ 5,79	R\$ 47.478,00
61	CARBONATO DE LÍTIO 300mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267621	Comprimido	406.250		508021040139503	R\$ 0,20	R\$ 81.250,00
62	CLOMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267522	Comprimido	58.700		511524050082317	R\$ 0,86	R\$ 50.482,00
63	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	270120	Frasco 20ml	8.900		529204803136317	R\$ 1,69	R\$ 15.041,00
64	CLORPROMAZINA, cloridrato 25mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267635	Comprimido	129.400		576720050070617	R\$ 0,25	R\$ 32.350,00
65	CLORPROMAZINA, cloridrato 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267638	Comprimido	203.700		576720050070717	R\$ 0,37	R\$ 75.369,00
66	CLORPROMAZINA, cloridrato 40mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	340207	Frasco 20ml	350		576720050070517	R\$ 6,49	R\$ 2.271,50
67	DIAZEPAM 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	267195	Comprimido	87.800		503421120025517	R\$ 0,05	R\$ 4.390,00
68	DIAZEPAM 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	267197	Comprimido	472.200		503421120025617	R\$ 0,05	R\$ 23.610,00
69	FENITOÍNA, sódica 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267657	Comprimido	137.450		576720020056317	R\$ 0,15	R\$ 20.617,50
70	FENOBARBITAL 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267660	Comprimido	196.300		527925040047817	R\$ 0,16	R\$ 31.408,00
71	FENOBARBITAL 40mg/ml (4%) solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	300723	Frasco 20ml	3.550		527925040047617	R\$ 4,04	R\$ 14.342,00
72	FLUOXETINA, cloridrato 20mg cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	273009	Cápsula	1.688.200		507602307111319	R\$ 0,07	R\$ 118.174,00



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

73	HALOPERIDOL 1mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267670	Comprimido	38.950		514501201116310	R\$ 0,15	R\$ 5.842,50
74	HALOPERIDOL 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267669	Comprimido	428.450		514501203119317	R\$ 0,08	R\$ 34.276,00
75	HALOPERIDOL 2mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	292195	Frasco 20ml	1.150		514501206134317	R\$ 4,10	R\$ 4.715,00
76	HALOPERIDOL, decanoato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	292194	Ampola 1ml	10.750		514501302151316	R\$ 3,65	R\$ 39.237,50

2 – Medicamentos presentes na REMUME que devem ser adquiridos com recursos municipais próprios porque NÃO estão incluídos nos anexos I e IV da RENAME, de acordo com o disposto pela Portaria nº1.555/2013

**Descrição Detalhada da Contratação: 2.1 –Categoria I – Medicamentos Comuns**

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	OBS.	GGREM (código do maior valor da tabela)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	AMBROXOL,cloridrato 3mg/ml (15mg/5ml) xarope infantil frasco 120ml + copo medida	446264	Frasco 120ml	41.750		576720050068917	R\$ 2,15	R\$ 89.762,50
78	AMBROXOL,cloridrato 6mg/ml (30mg/5ml) xarope adulto frasco 120ml + copo medida	446263	Frasco 120ml	85.000		576720050069017	R\$ 2,34	R\$ 198.900,00
79	ATENOLOL 25mg comprimido	267516	Comprimido	1.817.650		504119060067006	R\$ 0,04	R\$ 72.706,00
80	BROMOPRIDA 4mg/ml solução oral frasco 20ml	269956	Frasco 20ml	26.350		508024030180617	R\$ 1,72	R\$ 45.322,00
81	CETOCONAZOL 200mg comprimido	267151	Comprimido	32.300		525002204115117	R\$ 0,25	R\$ 8.075,00
82	CETOCONAZOL 2% (20mg/g) creme dermatológico bisnaga 30g	308736	Bisnaga 30g	14.450		514502603161319	R\$ 2,59	R\$ 37.425,50
83	CINARIZINA 25mg comprimido	267628	Comprimido	48.900		514504601115316	R\$ 0,34	R\$ 16.626,00
84	CINARIZINA 75mg comprimido	267629	Comprimido	160.350		514504602111314	R\$ 0,36	R\$ 57.726,00
85	CIPROFIBRATO 100mg comprimido	308738	Comprimido	223.100		576720080083317	R\$ 0,23	R\$ 51.313,00
86	COLAGENASE 0,6 U/g pomada dermatológica bisnaga 30g + espátula plas	268958	Bisnaga 30g	7.600		506716110065107	R\$ 11,65	R\$ 88.540,00
87	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/g pomada dermatológica bisnaga 30g + espátula plas	270494	Bisnaga 30g	4.500		500204201162311	R\$ 11,62	R\$ 52.290,00
88	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg comprimido revestido ou drágea	270992	Comprimido	1.474.650		526502704115318	R\$ 0,08	R\$ 117.972,00
89	DIOSMINA 450 mg + HESPERIDINA 50mg comprimido revestido	273818	Comprimido	4.731.400		531300404117313	R\$ 0,42	R\$ 1.987.188,00
90	DOXICICLINA 100mg comprimido revestido ou drágea	271036	Comprimido	62.850		522718050081117	R\$ 0,47	R\$ 29.539,50

**Descrição Detalhada da Contratação: 2.2 – Categoria II – Medicamentos Psicotrópicos/Controlados (Portaria nº 344/98)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	OBS.	GGREM (código do maior valor da tabela)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------	--------	------	--	-------------	-------------



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

91	ALPRAZOLAM 0,5mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	271357	Comprimido	105.550		541523050027817	R\$ 0,07	R\$ 7.388,50
92	ALPRAZOLAM 1mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	271356	Comprimido	488.100		541523050027917	R\$ 0,07	R\$ 34.167,00
93	BROMAZEPAM 3mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	271773	Comprimido	92.300		544220070001217	R\$ 0,11	R\$ 10.153,00
94	BROMAZEPAM 6mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	271774	Comprimido	176.850		544220070001317	R\$ 0,15	R\$ 26.527,50
95	CLONAZEPAM 0,5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	270118	Comprimido	335.900		544221120002017	R\$ 0,06	R\$ 20.154,00
96	CLONAZEPAM 2mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	270119	Comprimido	1.771.200		544221120002117	R\$ 0,05	R\$ 88.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 13.277.174,90

### 9.1 Técnica quantitativa

**9.1.1** O quantitativo presente na solicitação foi estimado para a aquisição através de processo licitatório, devendo ser realizado o Registro de Preços. O mesmo tem previsão de consumo em aproximadamente 12 (doze) meses e a entrega dos medicamentos e insumos farmacêuticos solicitados deverá ser fracionada de acordo com as solicitações de empenho realizadas pelo setor.

**9.1.2** As técnicas quantitativas de estimativa das unidades e das quantidades a serem adquiridas, foram baseadas no Consumo Médio Mensal (CMM), conforme Portaria GAB/SMS nº 143/2025.

**9.1.3** Ao consumo mensal estimado dos medicamentos foi inserida uma margem de 25%, considerando a demanda crescente observada através dos dados históricos de consumo dos últimos 3 anos, a possibilidade de variação nas posologias prescritas, a abertura de novos serviços em 2025/2026, como o Projeto Medicamento em Casa, mutirões de consultas, exames e cirurgias. Esses fatores irão ampliar o número de atendimentos nas unidades, resultando em um aumento no consumo de medicamentos, com o objetivo de evitar o desabastecimento da CAF e a interrupção dos tratamentos dos pacientes, identificou-se a necessidade de incluir uma margem de segurança.

**9.1.4** O quantitativo final foi arredondado para números inteiros, considerando as apresentações comerciais disponíveis, de forma a evitar a necessidade de cancelamento de parte do total empenhado, devido à impossibilidade de fracionamento das caixas para a entrega através dos distribuidores.

**9.1.5** Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos para abastecimento regular e o tempo para ser concluído o processo licitatório, não foi subtraído o estoque atual da CAF e o cálculo foi realizado utilizando a fórmula abaixo:

$$\text{Quantitativo Estimado} = ((\text{CMM Atualizado} \times 12) \text{ Margem } 25\%)$$



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**9.2** Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

### 10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 13.277.174,90 (Treze milhões duzentos e setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).**

**10.2** Procedeu-se com pesquisa junto ao **COMPRAS.GOV (fls. 312/870)** e Painel de Preços em Saúde (fls. **121/310**), com intuito de atender ao disposto no Art. 11, I, II e III do Decreto Municipal nº 026/2023.

### 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

**Programa de trabalho nº.: 10.122.0037.2.202000/ 10.302.0077.1.034000/ 10.301.0012.1.025000/ 10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/ 10.302.0009.2.256000**

**Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

**Código Reduzido nº.: 3071/ 3072/ 3076/ 3183/ 3184/ 3212/ 3217/ 3221/ 3234/ 3235/ 3567/ 3574/ 3580/ 3593/ 3598/ 3610/ 3695/ 3696/ 3702/ 3721/ 3722/ 3728**

**Fonte de Recurso: 635/ 659/ 704.1/ 600/ 621/ 704.3**

### 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Entregar o medicamento, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

**12.2** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**12.3** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

**12.4** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

**12.5** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

**12.6** Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

**12.7** Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**12.8** Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos medicamentos fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

**12.9** Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

**12.10** Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

**12.11** Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

**12.11.1** A CONTRATADA deverá informar à CONTRARANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

**12.12** Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

**12.13** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**12.14** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**12.15** Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

**12.16** Assumir total responsabilidade pelos medicamentos que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

**12.17** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os medicamentos considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

**12.18** Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

**12.19** Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

**12.20** Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.21** O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

### 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

**13.2** Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

**13.3** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos medicamentos efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

**14.1.5** Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**14.2.1** Advertência por escrito;

**14.2.2** Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

**14.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

**14.3.1** Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **14.2.4**, cumulada com o subitem **14.2.2**, a licitante que praticar as seguintes condutas:

**14.3.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.3.1.2** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.3.1.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.3.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.3.1.5** Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.4** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**14.5** As sanções previstas nos subitens **14.2.3** e **14.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

**14.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**14.7** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

**14.8** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.9** O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 15 REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

**15.1** Os preços que vierem a ser contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**17 de junho de 2025 – último mapa comparativo de valores**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, utilizando -se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substitui-lo, nos termos do artigos 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2** A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**15.3** No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

**15.4** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

**15.5** Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

**15.5.1** As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

**15.5.2** As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme caso.

**15.6** A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos do artigo 61 do Decreto Municipal nº 026/2023.

**15.7** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**15.8** As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.

### **16 GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1º, incisos I, II e III da Lei Federal 14.133/21.

**16.1.1** O edital fixa o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade seguro-garantia.

**16.2** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

**16.3** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para resarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias.

**16.4** A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

**16.5** No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

**16.6** Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

**16.7** O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias após a última aplicação.

**16.8** A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

**16.9** A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**16.10** O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem subsequente.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**16.11** A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 402153/2025**.

### 17 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**17.1** Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

**17.2** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar na proposta:

**17.2.1** Planilhas com preços unitários de cada item, seguindo a especificação técnica exigida para cada medicamento quanto à forma farmacêutica, apresentação e volume, bem como o nº de registro da ANVISA e código GGREM da marca ofertada para o referido item.

**17.3** No caso de medicamentos isentos de código GGREM, deverá ser apresentada a cópia do rótulo do produto a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa abaixo se propõe a fornecer **os medicamentos**, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	268370	ACICLOVIR 200 mg comprimido	Comprimido	510609301119311	186188	R\$ 0,16	R\$ 29.790,08	OK		



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
02	268375	ACICLOVIR 50mg/g (5%) creme dermatológico bisnaga 10g	Bisnaga 10g	510609304169311	3825	R\$ 2,05	R\$ 7.841,25	OK		
03	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO / AAS 100mg comprimido	Comprimido	538912050013013	2151750	R\$ 0,04	R\$ 86.070,00	CZ		
04	267503	ÁCIDO FÓLICO 5mg comprimido	Comprimido	524800905112415	452100	R\$ 0,04	R\$ 18.084,00	BLO		
05	278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/ml sol oral frasco 30ml	Frasco 30ml	540413050006403	638	R\$ 3,05	R\$ 1.945,90	BLO		
06	459822	ALBENDAZOL 400mg comprimido mastigável	Comprimido	510608802130311	36900	R\$ 0,40	R\$ 14.760,00	BLO		
07	267507	ALBENDAZOL 40mg/ml suspensão oral frasco 10ml	Frasco 10ml	510608802130311	34500	R\$ 1,11	R\$ 38.295,00	OK		
08	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg comprimido OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 87/02 - isenção de ICMS)	Comprimido	538812070043706	37200	R\$ 0,23	R\$ 8.556,00	BLO		
09	267508	ALOPURINOL 100mg comprimido	Comprimido	505609601116310	873863	R\$ 0,12	R\$ 104.863,56	BE		
10	267510	AMIODARONA, cloridrato 200mg comprimido	Comprimido	576720080083517	144900	R\$ 0,30	R\$ 43.470,00	BLO		
11	271089	AMOXICILINA 500mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula	510600606111310	733800	R\$ 0,18	R\$ 132.084,00	OK		
12	271111	AMOXICILINA 250mg/5ml (50mg/ml) pó susp,oral frasco 60ml + copo medida/ser dos	Frasco 60ml	528528609132116	32738	R\$ 3,01	R\$ 98.541,38	AUTORIZADO POR MILLANE PARA COTAÇÃO		
13	271217	AMOXICILINA 500mg + CLAVULANATO 125mg comprimido revestido	Comprimido	510602010119318	739050	R\$ 1,12	R\$ 827.736,00	BLO		
14	448841	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5mg/ml - pó para suspensão oral 75 ml (250mg + 62,5mg/5ml) + copo medida	Frasco 75ml	541817070020203	51795	R\$ 9,02	R\$ 467.190,90	BLO		
15	272434	ANLODIPINO, besilato 5mg comprimido	Comprimido	552919120090517	2906700	R\$ 0,04	R\$ 116.268,00	OK		
16	267517	ATENOLOL 50 mg comprimido	Comprimido	552920020118217	918000	R\$ 0,04	R\$ 36.720,00	BE		



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
17	267140	AZITROMICINA 500mg comprimido revestido	Comprimido	541819020102606	658425	R\$ 0,70	R\$ 460.897,50	OK		
18	268949	AZITROMICINA 600mg (40mg/ml ou 200mg/5ml) pó para susp oral frasco 15ml + seringa dosadora	Frasco 15ml	504614110025817	62288	R\$ 6,59	R\$ 410.477,92	BLO		
19	346586	BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose sol,aerosol + dispositivo oral / frasco 200 doses OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Frasco 200 DOSES	508503801175311	7275	R\$ 17,85	R\$ 129.858,75	BLO		
20	445797	BECLOMETASONA, dipropionato 200 mcg/dose sol,aerosol spray + dispositivo oral / frasco 200 doses OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Frasco 200 DOSES	508503801175311	11025	R\$ 18,40	R\$ 202.860,00	CZ		
21	266701	BUDESONIDA 50mcg/dose sus/aerossol nasal frasco 200 doses	Frasco 200 doses	508020205179416	10800	R\$ 17,04	R\$ 184.032,00	CZ		
22	267613	CAPTOPRIL 25mg comprimido	Comprimido	541818070086506	1020938	R\$ 0,03	R\$ 30.628,14	OK		
23	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg comprimido revestido (1,250mg equivalente a 500mg de cálcio)	Comprimido	ISENTO	345263	R\$ 0,15	R\$ 51.789,45	BLO		
24	396076	CARBONATO DE CÁLCIO 600mg + COLECALCIFEROL 400UI comprimido revestido	Comprimido	540413050007003	803888	R\$ 0,33	R\$ 265.283,04	NT		
25	267566	CARVEDILOL 3,125 comprimido	Comprimido	607023020085817	325388	R\$ 0,08	R\$ 26.031,04	BLO		
26	267565	CARVEDILOL 6,25mg comprimido	Comprimido	607023020085917	452550	R\$ 0,09	R\$ 40.729,50	OK		
27	267567	CARVEDILOL 25mg comprimido	Comprimido	607023020085717	322575	R\$ 0,12	R\$ 38.709,00	OK		
28	267625	CEFALEXINA 500mg cápsula ou comprimido revestido	Comprimido	536501501110318	768375	R\$ 0,52	R\$ 399.555,00	BE		
29	331555	CEFALEXINA 250mg/5ml (50mg/ml) pó para susp,oral frasco 60ml + copo/ser dosador	Frasco 60ml	536501503131312	26250	R\$ 6,31	R\$ 165.637,50	CZ		
30	271103	CETOCONAZOL 2% (20mg/ml) shampoo frasco 100ml	Frasco 100ml	504920060011607	4013	R\$ 4,42	R\$ 17.737,46	CZ		
31	267632	CIPROFLOXACINO, cloridrato 500mg comprimido revestido OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 -	Comprimido	538921110033603	283275	R\$ 0,17	R\$ 48.156,75	BE		



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		ISENÇÃO DE ICMS (0%)								
32	268439	CLARITROMICINA 500mg comprimido revestido	Comprimido	500204502111317	189825	R\$ 1,33	R\$ 252.467,25	CZ		
33	269988	CLARITROMICINA 50mg/ml gran p/suspensão oral frasco 60ml + seringa dosadora	Frasco 60ml	500204409138316	1898	R\$ 33,93	R\$ 64.399,14	NT		
34	268436	CLINDAMICINA, cloridrato 300 mg cápsula gel dura	Cápsula	522718030075017	39300	R\$ 0,89	R\$ 34.977,00	BE		
35	269388	DEXAMETASONA 4mg comprimido	Comprimido	500510404113416	35813	R\$ 0,15	R\$ 5.371,95	CZ		
36	444337	DEXAMETASONA 1 mg/ml (0,1%) suspensão oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	500902502176311	90	R\$ 7,19	R\$ 647,10	CZ		
37	267643	DEXAMETASONA 1mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 10g	Bisnaga 10g	506302801163419	32250	R\$ 1,72	R\$ 55.470,00	OK		
38	267645	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg comprimido	Comprimido	540916090022017	392775	R\$ 0,05	R\$ 19.638,75	OK		
39	267646	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg/5ml ou 0,4mg/ml solução oral 120ml + copo medida	Frasco 120ml	540916090022317	42975	R\$ 1,68	R\$ 72.198,00	BLO		
40	267647	DIGOXINA 0,25mg comprimido	Comprimido	520724802114112	47888	R\$ 0,13	R\$ 6.225,44	CZ		
41	267203	DIPIRONA sódica 500mg comprimido	Comprimido	576720070077417	4729913	R\$ 0,10	R\$ 472.991,30	BE		
42	267205	DIPIRONA sódica 500mg/ml solução oral frasco 10ml	Frasco 10ml	576721050094407	87750	R\$ 1,01	R\$ 88.627,50	OK		
43	267651	ENALAPRIL, maleato 10mg comprimido	Comprimido	507717101117111	1023863	R\$ 0,04	R\$ 40.954,52	OK		
44	267652	ENALAPRIL, maleato 20mg comprimido	Comprimido	504106402115411	1812900	R\$ 0,05	R\$ 90.645,00	OK		
45	267653	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido	Comprimido	522717110064817	762375	R\$ 0,15	R\$ 114.356,25	OK		
46	267654	ESPIRONOLACTONA 100mg comprimido	Comprimido	522717110064717	35700	R\$ 0,45	R\$ 16.065,00	OK		



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
47	267208	ESTRIOL 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g + aplicador	Bisnaga 50g	527302702168311	3150	R\$ 9,12	R\$ 28.728,00	OK		
48	267662	FLUCONAZOL 150mg cápsula gel dura	Cápsula	522717110065217	32625	R\$ 0,47	R\$ 15.333,75	OK		
49	267663	FUROSEMIDA 40 mg comprimido	Comprimido	576720040061717	1026000	R\$ 0,05	R\$ 51.300,00	BLO		
50	267671	GLIBENCLAMIDA 5 mg comprimido	Comprimido	576720080083617	355163	R\$ 0,05	R\$ 17.758,15	OK		
51	442754	GLICLAZIDA MR 30mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	531300602113314	1806675	R\$ 0,12	R\$ 216.801,00	NT		
52	442755	GLICLAZIDA MR 60mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	531300605112319	1585200	R\$ 0,26	R\$ 412.152,00	NT		
53	268111	HIDRALAZINA, cloridrato 25mg comprimido	Comprimido	526521070098803	1030388	R\$ 0,33	R\$ 340.028,04	OK		
54	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg comprimido	Comprimido	576720090086417	3042450	R\$ 0,03	R\$ 91.273,50	OK		
55	345240	HIDROCORTISONA, acetato 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 15 g	Bisnaga 15g	520729802163114	1350	R\$ 6,29	R\$ 8.491,50	CZ		
56	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml suspensão oral frasco 150 ml	Frasco 150ml	ISENTO	5138	R\$ 3,23	R\$ 16.595,74	CZ		
57	267512	AMITRIPTILINA, cloridrato 25mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	506700401114411	1123500	R\$ 0,05	R\$ 56.175,00	BE		
58	270140	BIPERIDENO, cloridrato 2mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1) OBS:CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (%)	Comprimido	559117100007817	219113	R\$ 0,29	R\$ 63.542,77	OK		
59	267618	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	526515005113318	461363	R\$ 0,15	R\$ 69.204,45	OK		
60	272454	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml + copo medida (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 100ml	526515001134310	6150	R\$ 5,79	R\$ 35.608,50	OK		
61	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	508021040139503	304688	R\$ 0,20	R\$ 60.937,60	OK		



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
62	267522	CLOMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	511524050082317	44025	R\$ 0,86	R\$ 37.861,50	BE		
63	270120	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Frasco 20ml	529204803136317	6675	R\$ 1,69	R\$ 11.280,75	OK		
64	267635	CLORPROMAZINA, cloridrato 25mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	576720050070617	97050	R\$ 0,25	R\$ 24.262,50	OK		
65	267638	CLORPROMAZINA, cloridrato 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	576720050070717	152775	R\$ 0,37	R\$ 56.526,75	BE		
66	340207	CLORPROMAZINA, cloridrato 40mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 20ml	576720050070517	263	R\$ 6,49	R\$ 1.706,87	OK		
67	267195	DIAZEPAM 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido	503421120025517	65850	R\$ 0,05	R\$ 3.292,50	BE		
68	267197	DIAZEPAM 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido	503421120025617	354150	R\$ 0,05	R\$ 17.707,50	BLO		
69	267657	FENITOÍNA, sódica 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	576720020056317	103088	R\$ 0,15	R\$ 15.463,20	OK		
70	267660	FENOBARBITAL 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	527925040047817	147225	R\$ 0,16	R\$ 23.556,00	OK		
71	300723	FENOBARBITAL 40mg/ml (4%) solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 20ml	527925040047617	2663	R\$ 4,04	R\$ 10.758,52	OK		
72	273009	FLUOXETINA, cloridrato 20mg cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Cápsula	507602307111319	1266150	R\$ 0,07	R\$ 88.630,50	BE		
73	267670	HALOPERIDOL 1mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	514501201116310	29213	R\$ 0,15	R\$ 4.381,95	OK		
74	267669	HALOPERIDOL 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	514501203119317	321338	R\$ 0,08	R\$ 25.707,04	BE		
75	292195	HALOPERIDOL 2mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 20ml	514501206134317	863	R\$ 4,10	R\$ 3.538,30	BLO		
76	292194	HALOPERIDOL, decanoato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml	514501302151316	8063	R\$ 3,65	R\$ 29.429,95	BE		
77	446264	AMBROXOL,cloridrato 3mg/ml (15mg/5ml) xarope infantil frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml	576720050068917	31313	R\$ 2,15	R\$ 67.322,95	CZ		



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRÍÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
78	446263	AMBROXOL,cloridrato 6mg/ml (30mg/5ml) xarope adulto frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml	576720050069017	63750	R\$ 2,34	R\$ 149.175,00	CZ		
79	267516	ATENOLOL 25mg comprimido	Comprimido	504119060067006	1363238	R\$ 0,04	R\$ 54.529,52	BLO		
80	269956	BROMOPRIDA 4mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco 20ml	508024030180617	19763	R\$ 1,72	R\$ 33.992,36	BLO		
81	267151	CETOCONAZOL 200mg comprimido	Comprimido	525002204115117	24225	R\$ 0,25	R\$ 6.056,25	OK		
82	308736	CETOCONAZOL 2% (20mg/g) creme dermatológico bisnaga 30g	Bisnaga 30g	514502603161319	10838	R\$ 2,59	R\$ 28.070,42	OK		
83	267628	CINARIZINA 25mg comprimido	Comprimido	514504601115316	36675	R\$ 0,34	R\$ 12.469,50	BLO		
84	267629	CINARIZINA 75mg comprimido	Comprimido	514504602111314	120263	R\$ 0,36	R\$ 43.294,68	BLO		
85	308738	CIPROFIBRATO 100mg comprimido	Comprimido	576720080083317	167325	R\$ 0,23	R\$ 38.484,75	CZ		
86	268958	COLAGENASE 0,6 U/g pomada dermatológica bisnaga 30g + espátula plas.	Bisnaga 30g	506716110065107	5700	R\$ 11,65	R\$ 66.405,00	OK		
87	270494	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/g pomada dermatológica bisnaga 30g + espátula plas.	Bisnaga 30g	500204201162311	3375	R\$ 11,62	R\$ 39.217,50	OK		
88	270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg comprimido revestido ou drágea	Comprimido	526502704115318	1105988	R\$ 0,08	R\$ 88.479,04	CZ		
89	273818	DIOSMINA 450 mg + HESPERIDINA 50mg comprimido revestido	Comprimido	531300404117313	3548550	R\$ 0,42	R\$ 1.490.391,00	OK		
90	271036	DOXICICLINA 100mg comprimido revestido ou drágea	Comprimido	522718050081117	47138	R\$ 0,47	R\$ 22.154,86	CZ		
91	271357	ALPRAZOLAM 0,5mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido	541523050027817	79163	R\$ 0,07	R\$ 5.541,41	CZ		
92	271356	ALPRAZOLAM 1mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido	541523050027917	366075	R\$ 0,07	R\$ 25.625,25	BLO		
93	271773	BROMAZEPAM 3mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido	544220070001217	69225	R\$ 0,11	R\$ 7.614,75	BLO		



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
94	271774	BROMAZEPAM 6mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido	544220070001317	132638	R\$ 0,15	R\$ 19.895,70	BLO		
95	270118	CLONAZEPAM 0,5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido	544221120002017	251925	R\$ 0,06	R\$ 15.115,50	OK		
96	270119	CLONAZEPAM 2mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido	544221120002117	1328400	R\$ 0,05	R\$ 66.420,00	OK		

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - COTA RESERVA)**

**Art. 48 III da Lei Complementar nº123/2006**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
97	268370	ACICLOVIR 200 mg comprimido	Comprimido	510609301119311	62062	R\$ 0,16	R\$ 9.929,92			
98	268375	ACICLOVIR 50mg/g (5%) creme dermatológico bisnaga 10g	Bisnaga 10g	510609304169311	1275	R\$ 2,05	R\$ 2.613,75			
99	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO / AAS 100mg comprimido	Comprimido	538912050013013	717250	R\$ 0,04	R\$ 28.690,00			
100	267503	ÁCIDO FÓLICO 5mg comprimido	Comprimido	524800905112415	150700	R\$ 0,04	R\$ 6.028,00			
101	278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/ml sol oral frasco 30ml	Frasco 30ml	540413050006403	212	R\$ 3,05	R\$ 646,60			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRÍÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
102	459822	ALBENDAZOL 400mg comprimido mastigável	Comprimido	510608802130311	12300	R\$ 0,40	R\$ 4.920,00			
103	267507	ALBENDAZOL 40mg/ml suspensão oral frasco 10ml	Frasco 10ml	510608802130311	11500	R\$ 1,11	R\$ 12.765,00			
104	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg comprimido OBS: <b>Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 87/02 - isenção de ICMS)</b>	Comprimido	538812070043706	12400	R\$ 0,23	R\$ 2.852,00			
105	267508	ALOPURINOL 100mg comprimido	Comprimido	505609601116310	291287	R\$ 0,12	R\$ 34.954,44			
106	267510	AMIODARONA, cloridrato 200mg comprimido	Comprimido	576720080083517	48300	R\$ 0,30	R\$ 14.490,00			
107	271089	AMOXICILINA 500mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula	510600606111310	244600	R\$ 0,18	R\$ 44.028,00			
108	271111	AMOXICILINA 250mg/5ml (50mg/ml) pó susp,oral frasco 60ml + copo medida/ser dos	Frasco 60ml	528528609132116	10912	R\$ 3,01	R\$ 32.845,12			
109	271217	AMOXICILINA 500mg + CLAVULANATO 125mg <b>comprimido revestido</b>	Comprimido	510602010119318	246350	R\$ 1,12	R\$ 275.912,00			
110	448841	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5mg/ml - pó para suspensão oral 75 ml (250mg + 62,5mg/5ml) + copo medida	Frasco 75ml	541817070020203	17265	R\$ 9,02	R\$ 155.730,30			
111	272434	ANLODIPINO, besilato 5mg comprimido	Comprimido	552919120090517	968900	R\$ 0,04	R\$ 38.756,00			
112	267517	ATENOLOL 50 mg comprimido	Comprimido	552920020118217	306000	R\$ 0,04	R\$ 12.240,00			
113	267140	AZITROMICINA 500mg <b>comprimido revestido</b>	Comprimido	541819020102606	219475	R\$ 0,70	R\$ 153.632,50			
114	268949	AZITROMICINA 600mg (40mg/ml ou 200mg/5ml) pó para susp oral frasco 15ml + seringa dosadora	Frasco 15ml	504614110025817	20762	R\$ 6,59	R\$ 136.821,58			
115	346586	BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose sol,aerosol + dispositivo oral / frasco 200 doses OBS: <b>CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)</b>	Frasco 200 DOSES	508503801175311	2425	R\$ 17,85	R\$ 43.286,25			
116	445797	BECLOMETASONA, dipropionato 200 mcg/dose sol,aerosol spray + dispositivo oral / frasco 200 doses OBS: <b>CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)</b>	Frasco 200 DOSES	508503801175311	3675	R\$ 18,40	R\$ 67.620,00			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
117	266701	BUDESONIDA 50mcg/dose sus/aerosol nasal frasco 200 doses	Frasco 200 doses	508020205179416	3600	R\$ 17,04	R\$ 61.344,00			
118	267613	CAPTOPRIL 25mg comprimido	Comprimido	541818070086506	340312	R\$ 0,03	R\$ 10.209,36			
119	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg comprimido revestido (1,250mg equivalente a 500mg de cálcio)	Comprimido	ISENTO	115087	R\$ 0,15	R\$ 17.263,05			
120	396076	CARBONATO DE CÁLCIO 600mg + COLECALCIFEROL 400UI comprimido revestido	Comprimido	540413050007003	267962	R\$ 0,33	R\$ 88.427,46			
121	267566	CARVEDILOL 3,125 comprimido	Comprimido	607023020085817	108462	R\$ 0,08	R\$ 8.676,96			
122	267565	CARVEDILOL 6,25mg comprimido	Comprimido	607023020085917	150850	R\$ 0,09	R\$ 13.576,50			
123	267567	CARVEDILOL 25mg comprimido	Comprimido	607023020085717	107525	R\$ 0,12	R\$ 12.903,00			
124	267625	CEFALEXINA 500mg cápsula ou comprimido revestido	Comprimido	536501501110318	256125	R\$ 0,52	R\$ 133.185,00			
125	331555	CEFALEXINA 250mg/5ml (50mg/ml) pó para susp,oral frasco 60ml + copo/ser dosador	Frasco 60ml	536501503131312	8750	R\$ 6,31	R\$ 55.212,50			
126	271103	CETOCONAZOL 2% (20mg/ml) shampoo frasco 100ml	Frasco 100ml	504920060011607	1337	R\$ 4,42	R\$ 5.909,54			
127	267632	CIPROFLOXACINO, cloridrato 500mg comprimido revestido OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Comprimido	538921110033603	94425	R\$ 0,17	R\$ 16.052,25			
128	268439	CLARITROMICINA 500mg comprimido revestido	Comprimido	500204502111317	63275	R\$ 1,33	R\$ 84.155,75			
129	269988	CLARITROMICINA 50mg/ml gran p/suspensão oral frasco 60ml + seringa dosadora	Frasco 60ml	500204409138316	632	R\$ 33,93	R\$ 21.443,76			
130	268436	CLINDAMICINA, cloridrato 300 mg cápsula gel dura	Cápsula	522718030075017	13100	R\$ 0,89	R\$ 11.659,00			
131	269388	DEXAMETASONA 4mg comprimido	Comprimido	500510404113416	11937	R\$ 0,15	R\$ 1.790,55			
132	444337	DEXAMETASONA 1 mg/ml (0,1%) suspensão oftalmica frasco 5ml	Frasco 5ml	500902502176311	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRÍÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
133	267643	DEXAMETASONA 1mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 10g	Bisnaga 10g	506302801163419	10750	R\$ 1,72	R\$ 18.490,00			
134	267645	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg comprimido	Comprimido	540916090022017	130925	R\$ 0,05	R\$ 6.546,25			
135	267646	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg/5ml ou 0,4mg/ml solução oral <b>120ml</b> + copo medida	Frasco 120ml	540916090022317	14325	R\$ 1,68	R\$ 24.066,00			
136	267647	DIGOXINA 0,25mg comprimido	Comprimido	520724802114112	15962	R\$ 0,13	R\$ 2.075,06			
137	267203	DIPIRONA sódica 500mg comprimido	Comprimido	576720070077417	1576637	R\$ 0,10	R\$ 157.663,70			
138	267205	DIPIRONA sódica 500mg/ml solução oral frasco 10ml	Frasco 10ml	576721050094407	29250	R\$ 1,01	R\$ 29.542,50			
139	267651	ENALAPRIL, maleato <b>10mg</b> comprimido	Comprimido	507717101117111	341287	R\$ 0,04	R\$ 13.651,48			
140	267652	ENALAPRIL, maleato <b>20mg</b> comprimido	Comprimido	504106402115411	604300	R\$ 0,05	R\$ 30.215,00			
141	267653	ESPIRONOLACTONA <b>25mg</b> comprimido	Comprimido	522717110064817	254125	R\$ 0,15	R\$ 38.118,75			
142	267654	ESPIRONOLACTONA <b>100mg</b> comprimido	Comprimido	522717110064717	11900	R\$ 0,45	R\$ 5.355,00			
143	267208	ESTRIOL 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g + aplicador	Bisnaga 50g	527302702168311	1050	R\$ 9,12	R\$ 9.576,00			
144	267662	FLUCONAZOL 150mg cápsula gel dura	Cápsula	522717110065217	10875	R\$ 0,47	R\$ 5.111,25			
145	267663	FUROSEMIDA 40 mg comprimido	Comprimido	576720040061717	342000	R\$ 0,05	R\$ 17.100,00			
146	267671	GLIBENCLAMIDA 5 mg comprimido	Comprimido	576720080083617	118387	R\$ 0,05	R\$ 5.919,35			
147	442754	GLICLAZIDA MR 30mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	531300602113314	602225	R\$ 0,12	R\$ 72.267,00			
148	442755	GLICLAZIDA MR 60mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	531300605112319	528400	R\$ 0,26	R\$ 137.384,00			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
149	268111	HIDRALAZINA, cloridrato 25mg comprimido	Comprimido	526521070098803	343462	R\$ 0,33	R\$ 113.342,46			
150	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg comprimido	Comprimido	576720090086417	1014150	R\$ 0,03	R\$ 30.424,50			
151	345240	HIDROCORTISONA, acetato 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga <b>15 g</b>	Bisnaga 15g	520729802163114	450	R\$ 6,29	R\$ 2.830,50			
152	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml suspensão oral frasco <b>150 ml</b>	Frasco 150ml	ISENTO	1712	R\$ 3,23	R\$ 5.529,76			
153	267512	AMITRIPTILINA, cloridrato 25mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	506700401114411	374500	R\$ 0,05	R\$ 18.725,00			
154	270140	BIPERIDENO, cloridrato 2mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1) OBS:CONVÉNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Comprimido	559117100007817	73037	R\$ 0,29	R\$ 21.180,73			
155	267618	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	526515005113318	153787	R\$ 0,15	R\$ 23.068,05			
156	272454	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml + copo medida (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 100ml	526515001134310	2050	R\$ 5,79	R\$ 11.869,50			
157	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	508021040139503	101562	R\$ 0,20	R\$ 20.312,40			
158	267522	CLOMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	511524050082317	14675	R\$ 0,86	R\$ 12.620,50			
159	270120	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Frasco 20ml	529204803136317	2225	R\$ 1,69	R\$ 3.760,25			
160	267635	CLORPROMAZINA, cloridrato 25mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	576720050070617	32350	R\$ 0,25	R\$ 8.087,50			
161	267638	CLORPROMAZINA, cloridrato 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	576720050070717	50925	R\$ 0,37	R\$ 18.842,25			
162	340207	CLORPROMAZINA, cloridrato 40mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 20ml	576720050070517	87	R\$ 6,49	R\$ 564,63			
163	267195	DIAZEPAM 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido	503421120025517	21950	R\$ 0,05	R\$ 1.097,50			
164	267197	DIAZEPAM 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido	503421120025617	118050	R\$ 0,05	R\$ 5.902,50			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
165	267657	FENITOÍNA, sódica 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	576720020056317	34362	R\$ 0,15	R\$ 5.154,30			
166	267660	FENOBARBITAL 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	527925040047817	49075	R\$ 0,16	R\$ 7.852,00			
167	300723	FENOBARBITAL 40mg/ml (4%) solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 20ml	527925040047617	887	R\$ 4,04	R\$ 3.583,48			
168	273009	FLUOXETINA, cloridrato 20mg cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Cápsula	507602307111319	422050	R\$ 0,07	R\$ 29.543,50			
169	267670	HALOPERIDOL 1mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	514501201116310	9737	R\$ 0,15	R\$ 1.460,55			
170	267669	HALOPERIDOL 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	514501203119317	107112	R\$ 0,08	R\$ 8.568,96			
171	292195	HALOPERIDOL 2mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 20ml	514501206134317	287	R\$ 4,10	R\$ 1.176,70			
172	292194	HALOPERIDOL, decanoato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml	514501302151316	2687	R\$ 3,65	R\$ 9.807,55			
173	446264	AMBROXOL,cloridrato 3mg/ml (15mg/5ml) xarope infantil frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml	576720050068917	10437	R\$ 2,15	R\$ 22.439,55			
174	446263	AMBROXOL,cloridrato 6mg/ml (30mg/5ml) xarope adulto frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml	576720050069017	21250	R\$ 2,34	R\$ 49.725,00			
175	267516	ATENOLOL 25mg comprimido	Comprimido	504119060067006	454412	R\$ 0,04	R\$ 18.176,48			
176	269956	BROMOPRIDIA 4mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco 20ml	508024030180617	6587	R\$ 1,72	R\$ 11.329,64			
177	267151	CETOCONAZOL 200mg comprimido	Comprimido	525002204115117	8075	R\$ 0,25	R\$ 2.018,75			
178	308736	CETOCONAZOL 2% (20mg/g) creme dermatológico bisnaga 30g	Bisnaga 30g	514502603161319	3612	R\$ 2,59	R\$ 9.355,08			
179	267628	CINARIZINA 25mg comprimido	Comprimido	514504601115316	12225	R\$ 0,34	R\$ 4.156,50			
180	267629	CINARIZINA 75mg comprimido	Comprimido	514504602111314	40087	R\$ 0,36	R\$ 14.431,32			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
181	308738	CIPROFIBRATO 100mg comprimido	Comprimido	576720080083317	55775	R\$ 0,23	R\$ 12.828,25			
182	268958	COLAGENASE 0,6 U/g pomada dermatológica bisnaga 30g + espátula plas	Bisnaga 30g	506716110065107	1900	R\$ 11,65	R\$ 22.135,00			
183	270494	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/g pomada dermatológica bisnaga 30g + espátula plas	Bisnaga 30g	500204201162311	1125	R\$ 11,62	R\$ 13.072,50			
184	270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg comprimido revestido ou drágea	Comprimido	526502704115318	368662	R\$ 0,08	R\$ 29.492,96			
185	273818	DIOSMINA 450 mg + HESPERIDINA 50mg comprimido revestido	Comprimido	531300404117313	1182850	R\$ 0,42	R\$ 496.797,00			
186	271036	DOXICICLINA 100mg comprimido revestido ou drágea	Comprimido	522718050081117	15712	R\$ 0,47	R\$ 7.384,64			
187	271357	ALPRAZOLAM 0,5mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido	541523050027817	26387	R\$ 0,07	R\$ 1.847,09			
188	271356	ALPRAZOLAM 1mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido	541523050027917	122025	R\$ 0,07	R\$ 8.541,75			
189	271773	BROMAZEPAM 3mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido	544220070001217	23075	R\$ 0,11	R\$ 2.538,25			
190	271774	BROMAZEPAM 6mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido	544220070001317	44212	R\$ 0,15	R\$ 6.631,80			
191	270118	CLONAZEPAM 0,5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido	544221120002017	83975	R\$ 0,06	R\$ 5.038,50			
192	270119	CLONAZEPAM 2mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido	544221120002117	442800	R\$ 0,05	R\$ 22.140,00			

**1. PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.1. O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços FMS nº 062/2025**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Os medicamentos objeto desta solicitação, deverão ser entregues nas dependências da **CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados**, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

### 5. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

assinar e carimbar



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por pelo(a) Senhor(a)\_\_\_\_\_, devidamente autorizado (a) pela Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, publicada no de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa, e do outro as empresas ....., representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., e-mail..... simplesmente denominado de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 402.153/2025** e homologada às fls. ...., referente ao **Pregão Eletrônico nº 062/2025 para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 088/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 062/2025 para Registro de Preços**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de **medicamentos**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. No caso de prorrogação de vigência de ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

### 2. PREÇO

- 2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.
- 2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.
- 2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Macaé/Fundo Municipal de Saúde.
- 3.1.1. Programa de trabalho nº: **10.122.0037.2.202000/ 10.302.0077.1.034000/ 10.301.0012.1.025000/ 10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/ 10.302.0009.2.256000**
- 3.1.2. Elemento de Despesa nº: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
- 3.1.3. Código Reduzido nº **3071/ 3072/ 3076/ 3183/ 3184/ 3212/ 3217/ 3221/ 3234/ 3235/ 3567/ 3574/ 3580/ 3593/ 3598/ 3610/ 3695/ 3696/ 3702/ 3721/ 3722/ 3728**
- 3.1.4. Fonte de Recurso: **635/ 659/ 704.1/ 600/ 621/ 704.3**

### 4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o **FORNECEDOR** deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.
- 4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá requisitar os itens registrados.
- 4.3. O **FORNECEDOR** será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.
- 4.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitará ao **fornecedor**, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, ou no caso de impossibilidade de atendimento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos(as) **medicamentos** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços e aceitação do fornecedor**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.11. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

4.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços, terão prazo de **vigência de \_\_\_ (\_\_\_)** **dias/meses**, a contar da data de assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, cujo prazo será o mesmo do determinado no item **3.1.2** do instrumento convocatório.

### 5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o medicamento, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

5.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.11. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.12. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.18. Requerer a exclusão do Município e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de resarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

5.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.20. O Município de Macaé e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

5.21. Os medicamentos objeto desta solicitação, deverão ser entregues nas dependências da **CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)** na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ n° 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem **7.1**.

### 8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4** será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

## 10. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços em, 17 de junho de 2025**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

10.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

10.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

10.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

10.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

10.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

10.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**10.8. As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.**

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito.

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **11.2.4**, cumulada com o subitem **11.2.2**, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens **11.1.2 à 11.1.6**.

11.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep).

11.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 12. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 13. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N° 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N° 207/15

13.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### 14. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

### 15. FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

### 16. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

#### (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)

Item	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
01	268370	ACICLOVIR 200 mg comprimido	Comprimido				



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

<b>02</b>	268375	ACICLOVIR 50mg/g (5%) creme dermatológico bisnaga 10g	Bisnaga 10g					
<b>03</b>	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO / AAS 100mg comprimido	Comprimido					
<b>04</b>	267503	ÁCIDO FÓLICO 5mg comprimido	Comprimido					
<b>05</b>	278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/ml sol oral frasco 30ml	Frasco 30ml					
<b>06</b>	459822	ALBENDAZOL 400mg comprimido <b>masticável</b>	Comprimido					
<b>07</b>	267507	ALBENDAZOL 40mg/ml suspensão oral frasco 10ml	Frasco 10ml					
<b>08</b>	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg comprimido <b>OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 87/02 - isenção de ICMS</b>	Comprimido					
<b>09</b>	267508	ALOPURINOL 100mg comprimido	Comprimido					
<b>10</b>	267510	AMIODARONA, cloridrato 200mg comprimido	Comprimido					
<b>11</b>	271089	AMOXICILINA 500mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula					
<b>12</b>	271111	AMOXICILINA 250mg/5ml (50mg/ml) pó susp,oral frasco 60ml + copo medida/ser dos	Frasco 60ml					
<b>13</b>	271217	AMOXICILINA 500mg + CLAVULANATO 125mg <b>comprimido revestido</b>	Comprimido					
<b>14</b>	448841	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5mg/ml - pó para suspensão oral 75 ml (250mg + 62,5mg/5ml) + copo medida	Frasco 75ml					
<b>15</b>	272434	ANLODIPINO, besilato 5mg comprimido	Comprimido					
<b>16</b>	267517	ATENOLOL 50 mg comprimido	Comprimido					
<b>17</b>	267140	AZITROMICINA 500mg <b>comprimido revestido</b>	Comprimido					
<b>18</b>	268949	AZITROMICINA 600mg (40mg/ml ou 200mg/5ml) pó para susp oral frasco 15ml + seringa dosadora	Frasco 15ml					
<b>19</b>	346586	BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose sol,aerosol + dispositivo oral / frasco 200 doses <b>OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)</b>	Frasco 200 DOSES					
<b>20</b>	445797	BECLOMETASONA, dipropionato 200 mcg/dose sol,aerosol spray + dispositivo oral / frasco 200 doses <b>OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)</b>	Frasco 200 DOSES					
<b>21</b>	266701	BUDESONIDA 50mcg/dose sus/aerosol nasal frasco 200 doses	Frasco 200 doses					
<b>22</b>	267613	CAPTOPRIL 25mg comprimido	Comprimido					
<b>23</b>	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg <b>comprimido revestido</b> (1,250mg equivalente a 500mg de cálcio)	Comprimido					
<b>24</b>	396076	CARBONATO DE CÁLCIO 600mg + COLECALCIFEROL 400UI <b>comprimido revestido</b>	Comprimido					
<b>25</b>	267566	CARVEDILOL 3,125 comprimido	Comprimido					
<b>26</b>	267565	CARVEDILOL 6,25mg comprimido	Comprimido					
<b>27</b>	267567	CARVEDILOL 25mg comprimido	Comprimido					
<b>28</b>	267625	CEFALEXINA 500mg cápsula ou <b>comprimido revestido</b>	Comprimido					
<b>29</b>	331555	CEFALEXINA 250mg/5ml (50mg/ml) pó para susp,oral frasco 60ml + copo/ser dosador	Frasco 60ml					
<b>30</b>	271103	CETOCONAZOL 2% (20mg/ml) shampoo frasco 100ml	Frasco 100ml					
<b>31</b>	267632	CIPROFLOXACINO, cloridrato 500mg <b>comprimido revestido OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)</b>	Comprimido					
<b>32</b>	268439	CLARITROMICINA 500mg <b>comprimido revestido</b>	Comprimido					
<b>33</b>	269988	CLARITROMICINA 50mg/ml gran p/suspensão oral frasco 60ml + seringa dosadora	Frasco 60ml					



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

34	268436	CLINDAMICINA, cloridrato 300 mg cápsula gel dura	Cápsula					
35	269388	DEXAMETASONA 4mg comprimido	Comprimido					
36	444337	DEXAMETASONA 1 mg/ml (0,1%) suspensão oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml					
37	267643	DEXAMETASONA 1mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 10g	Bisnaga 10g					
38	267645	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg comprimido	Comprimido					
39	267646	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg/5ml ou 0,4mg/ml solução oral <b>120ml</b> + copo medida	Frasco 120ml					
40	267647	DIGOXINA 0,25mg comprimido	Comprimido					
41	267203	DIPIRONA sódica 500mg comprimido	Comprimido					
42	267205	DIPIRONA sódica 500mg/ml solução oral frasco 10ml	Frasco 10ml					
43	267651	ENALAPRIL, maleato <b>10mg</b> comprimido	Comprimido					
44	267652	ENALAPRIL, maleato <b>20mg</b> comprimido	Comprimido					
45	267653	ESPIRONOLACTONA <b>25mg</b> comprimido	Comprimido					
46	267654	ESPIRONOLACTONA <b>100mg</b> comprimido	Comprimido					
47	267208	ESTRIOL 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g + aplicador	Bisnaga 50g					
48	267662	FLUCONAZOL 150mg cápsula gel dura	Cápsula					
49	267663	FUROSEMIDA 40 mg comprimido	Comprimido					
50	267671	GLIBENCLAMIDA 5 mg comprimido	Comprimido					
51	442754	GLICLAZIDA MR 30mg comprimido de liberação controlada	Comprimido					
52	442755	GLICLAZIDA MR 60mg comprimido de liberação controlada	Comprimido					
53	268111	HIDRALAZINA, cloridrato 25mg comprimido	Comprimido					
54	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg comprimido	Comprimido					
55	345240	HIDROCORTISONA, acetato 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga <b>15 g</b>	Bisnaga 15g					
56	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml suspensão oral frasco <b>150 ml</b>	Frasco 150ml					
57	267512	AMITRIPTILINA, cloridrato 25mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
58	270140	BIPERIDENO, cloridrato 2mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1) OBS:CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Comprimido					
59	267618	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
60	272454	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml + copo medida (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 100ml					
61	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
62	267522	CLOMIPRAMINA, cloridrato 25mg drácea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
63	270120	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Frasco 20ml					
64	267635	CLORPROMAZINA, cloridrato 25mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
65	267638	CLORPROMAZINA, cloridrato 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
66	340207	CLORPROMAZINA, cloridrato 40mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 20ml					
67	267195	DIAZEPAM 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido					
68	267197	DIAZEPAM 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido					
69	267657	FENITOÍNA, sódica 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

70	267660	FENOBARBITAL 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
71	300723	FENOBARBITAL 40mg/ml (4%) solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 20ml				
72	273009	FLUOXETINA, cloridrato 20mg cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Cápsula				
73	267670	HALOPERIDOL 1mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
74	267669	HALOPERIDOL 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
75	292195	HALOPERIDOL 2mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 20ml				
76	292194	HALOPERIDOL, decanoato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml				
77	446264	AMBROXOL,cloridrato 3mg/ml (15mg/5ml) xarope infantil frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml				
78	446263	AMBROXOL,cloridrato 6mg/ml (30mg/5ml) xarope adulto frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml				
79	267516	ATENOLOL 25mg comprimido	Comprimido				
80	269956	BROMOPRIDA 4mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco 20ml				
81	267151	CETOCONAZOL 200mg comprimido	Comprimido				
82	308736	CETOCONAZOL 2% (20mg/g) creme dermatológico bisnaga 30g	Bisnaga 30g				
83	267628	CINARIZINA 25mg comprimido	Comprimido				
84	267629	CINARIZINA 75mg comprimido	Comprimido				
85	308738	CIPROFIBRATO 100mg comprimido	Comprimido				
86	268958	COLAGENASE 0,6 U/g pomada dermatológica bisnaga 30g + espátula plas	Bisnaga 30g				
87	270494	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/g pomada dermatológica bisnaga 30g + espátula plas	Bisnaga 30g				
88	270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg comprimido revestido ou drágea	Comprimido				
89	273818	DIOSMINA 450 mg + HESPERIDINA 50mg comprimido revestido	Comprimido				
90	271036	DOXICICLINA 100mg comprimido revestido ou drágea	Comprimido				
91	271357	ALPRAZOLAM 0,5mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido				
92	271356	ALPRAZOLAM 1mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido				
93	271773	BROMAZEPAM 3mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido				
94	271774	BROMAZEPAM 6mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido				
95	270118	CLONAZEPAM 0,5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido				
96	270119	CLONAZEPAM 2mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido				

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA)**

**Art. 48 III da Lei Complementar nº123/2006**

Item	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
97	268370	ACICLOVIR 200 mg comprimido	Comprimido				
98	268375	ACICLOVIR 50mg/g (5%) creme dermatológico bisnaga 10g	Bisnaga 10g				
99	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO / AAS 100mg comprimido	Comprimido				



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

100	267503	ÁCIDO FÓLICO 5mg comprimido	Comprimido					
101	278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/ml sol oral frasco 30ml	Frasco 30ml					
102	459822	ALBENDAZOL 400mg comprimido <b>masticável</b>	Comprimido					
103	267507	ALBENDAZOL 40mg/ml suspensão oral frasco 10ml	Frasco 10ml					
104	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg comprimido <b>OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 87/02 - isenção de ICMS</b>	Comprimido					
105	267508	ALOPURINOL 100mg comprimido	Comprimido					
106	267510	AMIODARONA, cloridrato 200mg comprimido	Comprimido					
107	271089	AMOXICILINA 500mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula					
108	271111	AMOXICILINA 250mg/5ml (50mg/ml) pó susp,oral frasco 60ml + copo medida/ser dos	Frasco 60ml					
109	271217	AMOXICILINA 500mg + CLAVULANATO 125mg <b>comprimido revestido</b>	Comprimido					
110	448841	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5mg/ml - pó para suspensão oral 75 ml (250mg + 62,5mg/5ml) + copo medida	Frasco 75ml					
111	272434	ANLODIPINO, besilato 5mg comprimido	Comprimido					
112	267517	ATENOLOL 50 mg comprimido	Comprimido					
113	267140	AZITROMICINA 500mg <b>comprimido revestido</b>	Comprimido					
114	268949	AZITROMICINA 600mg (40mg/ml ou 200mg/5ml) pó para susp oral frasco 15ml + seringa dosadora	Frasco 15ml					
115	346586	BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose sol,aerosol + dispositivo oral / frasco 200 doses <b>OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)</b>	Frasco 200 DOSES					
116	445797	BECLOMETASONA, dipropionato 200 mcg/dose sol,aerosol spray + dispositivo oral / frasco 200 doses OBS: <b>CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)</b>	Frasco 200 DOSES					
117	266701	BUDESONIDA 50mcg/dose sus/aerossol nasal frasco 200 doses	Frasco 200 doses					
118	267613	CAPTOPRIL 25mg comprimido	Comprimido					
119	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg <b>comprimido revestido</b> (1,250mg equivalente a 500mg de cálcio)	Comprimido					
120	396076	CARBONATO DE CÁLCIO 600mg + COLECALCIFEROL 400UI <b>comprimido revestido</b>	Comprimido					
121	267566	CARVEDILOL 3,125 comprimido	Comprimido					
122	267565	CARVEDILOL 6,25mg comprimido	Comprimido					
123	267567	CARVEDILOL 25mg comprimido	Comprimido					
124	267625	CEFALEXINA 500mg cápsula ou <b>comprimido revestido</b>	Comprimido					
125	331555	CEFALEXINA 250mg/5ml (50mg/ml) pó para susp,oral frasco 60ml + copo/ser dosador	Frasco 60ml					
126	271103	CETOCONAZOL 2% (20mg/ml) shampoo frasco 100ml	Frasco 100ml					
127	267632	CIPROFLOXACINO, cloridrato 500mg <b>comprimido revestido OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)</b>	Comprimido					
128	268439	CLARITROMICINA 500mg <b>comprimido revestido</b>	Comprimido					
129	269988	CLARITROMICINA 50mg/ml gran p/suspensão oral frasco 60ml + seringa dosadora	Frasco 60ml					
130	268436	CLINDAMICINA, cloridrato 300 mg cápsula gel dura	Cápsula					
131	269388	DEXAMETASONA 4mg comprimido	Comprimido					



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

132	444337	DEXAMETASONA 1 mg/ml (0,1%) suspensão oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml					
133	267643	DEXAMETASONA 1mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 10g	Bisnaga 10g					
134	267645	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg comprimido	Comprimido					
135	267646	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg/5ml ou 0,4mg/ml solução oral <b>120ml</b> + copo medida	Frasco 120ml					
136	267647	DIGOXINA 0,25mg comprimido	Comprimido					
137	267203	DIPIRONA sódica 500mg comprimido	Comprimido					
138	267205	DIPIRONA sódica 500mg/ml solução oral frasco 10ml	Frasco 10ml					
139	267651	ENALAPRIL, maleato <b>10mg</b> comprimido	Comprimido					
140	267652	ENALAPRIL, maleato <b>20mg</b> comprimido	Comprimido					
141	267653	ESPIRONOLACTONA <b>25mg</b> comprimido	Comprimido					
142	267654	ESPIRONOLACTONA <b>100mg</b> comprimido	Comprimido					
143	267208	ESTRIOL 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g + aplicador	Bisnaga 50g					
144	267662	FLUCONAZOL 150mg cápsula gel dura	Cápsula					
145	267663	FUROSEMIDA 40 mg comprimido	Comprimido					
146	267671	GLIBENCLAMIDA 5 mg comprimido	Comprimido					
147	442754	GLICLAZIDA MR 30mg comprimido de liberação controlada	Comprimido					
148	442755	GLICLAZIDA MR 60mg comprimido de liberação controlada	Comprimido					
149	268111	HIDRALAZINA, cloridrato 25mg comprimido	Comprimido					
150	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg comprimido	Comprimido					
151	345240	HIDROCORTISONA, acetato 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga <b>15 g</b>	Bisnaga 15g					
152	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml suspensão oral frasco <b>150 ml</b>	Frasco 150ml					
153	267512	AMITRIPTILINA, cloridrato 25mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
154	270140	BIPERIDENO, cloridrato 2mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1) OBS:CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Comprimido					
155	267618	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
156	272454	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml + copo medida (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 100ml					
157	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
158	267522	CLOMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
159	270120	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Frasco 20ml					
160	267635	CLORPROMAZINA, cloridrato 25mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
161	267638	CLORPROMAZINA, cloridrato 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
162	340207	CLORPROMAZINA, cloridrato 40mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 20ml					
163	267195	DIAZEPAM 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido					
164	267197	DIAZEPAM 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido					
165	267657	FENITOÍNA, sódica 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
166	267660	FENOBARBITAL 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
167	300723	FENOBARBITAL 40mg/ml (4%) solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 20ml					



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

168	273009	FLUOXETINA, cloridrato 20mg cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Cápsula					
169	267670	HALOPERIDOL 1mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
170	267669	HALOPERIDOL 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido					
171	292195	HALOPERIDOL 2mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 20ml					
172	292194	HALOPERIDOL, decanoato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml					
173	446264	AMBROXOL,cloridrato 3mg/ml (15mg/5ml) xarope infantil frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml					
174	446263	AMBROXOL,cloridrato 6mg/ml (30mg/5ml) xarope adulto frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml					
175	267516	ATENOLOL 25mg comprimido	Comprimido					
176	269956	BROMOPRIDA 4mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco 20ml					
177	267151	CETOCONAZOL 200mg comprimido	Comprimido					
178	308736	CETOCONAZOL 2% (20mg/g) creme dermatológico bisnaga 30g	Bisnaga 30g					
179	267628	CINARIZINA 25mg comprimido	Comprimido					
180	267629	CINARIZINA 75mg comprimido	Comprimido					
181	308738	CIPROFIBRATO 100mg comprimido	Comprimido					
182	268958	COLAGENASE 0,6 U/g pomada dermatológica bisnaga 30g + espátula plas	Bisnaga 30g					
183	270494	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/g pomada dermatológica bisnaga 30g + espátula plas	Bisnaga 30g					
184	270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg comprimido revestido ou drágea	Comprimido					
185	273818	DIOSMINA 450 mg + HESPERIDINA 50mg comprimido revestido	Comprimido					
186	271036	DOXICICLINA 100mg comprimido revestido ou drágea	Comprimido					
187	271357	ALPRAZOLAM 0,5mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido					
188	271356	ALPRAZOLAM 1mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido					
189	271773	BROMAZEPAM 3mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido					
190	271774	BROMAZEPAM 6mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido					
191	270118	CLONAZEPAM 0,5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido					
192	270119	CLONAZEPAM 2mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Comprimido					

**17. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

17.2. Segue em ANEXO a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Macaé RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>EMPRESA REGISTRADA</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>ASSINATURA</b>

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº

2 -

CPF/MF nº



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025**

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 402.153/2025**

**PREGÃO SRP N° \_\_\_\_\_/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSESSORIA FARMACÊUTICA DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSESSORIA FARMACÊUTICA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente autorizado (a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, publicada no de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo procurador, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º **102.153/2025**, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSESSORIA FARMACÊUTICA DE MEDICAMENTOS**, conforme especificado no termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. **\_\_\_\_\_** do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.	Valor unitário	Valor total
						<b>Valor Total – R\$</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICIPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – **FMS CNPJ nº 11.308.894/0001-06**, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo **fornecimento** do **medicamento** efetivamente entregue, no valor de R\$ **\_\_\_\_\_** (**\_\_\_\_\_**), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICIPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS**, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitados da contratada, em 30 dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **medicamentos**.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subcláusula 2.1.

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do **medicamento**), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos **medicamentos** fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do **fornecimento**, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, programa de trabalho \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_, nota de empenho \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, vigente para o exercício de \_\_\_\_\_.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

### CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, terão prazo de **vigência de \_\_\_ (\_\_\_)** **dias/meses**, a contar da data de assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, cujo prazo será o mesmo do determinado no item **3.1.2** do instrumento convocatório.

5.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os contratos celebrados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços, em 17 de junho de 2025**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for fornecida fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

6.5.3. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

**6.5.4. As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

**7.1.1. Entregar o medicamento, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.**

**7.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.**

**7.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.**

**7.1.4. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.**

**7.1.5. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.**

**7.1.6. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.**

**7.1.7. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.**

**7.1.8. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.**

**7.1.9. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.**

**7.1.10. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

7.1.11. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.1.12. A contratada deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

7.1.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.1.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.1.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.1.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.1.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.1.18. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de resarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.1.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.1.20. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

7.1.21. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.1.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.23. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7.1.24. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.25. Na entrega, os insumos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.

7.1.26. Considerando a natureza dos medicamentos manipulados, os quais possuem características distintas em relação aos industrializados, exige-se que, no momento da entrega, tais medicamentos apresentem validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de fabricação.

7.1.27. Deverão ser fornecidos produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados e/ou ré esterilizados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

7.1.28. A entrega dos materiais deverá ser feita na CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO**

9.1. O prazo de garantia dos medicamentos deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.1. Gestor do Contrato: ..... Matrícula nº ....., designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: ..... Matrícula nº .....;  
..... Matrícula nº .....; ..... Matrícula nº .....,  
designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de  
Referência.

#### **10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:**

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;
- 10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

### 10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

- 10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;
- 10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito.

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **11.2.4**, cumulada com o subitem **11.2.2**, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens **11.1.2 à 11.1.6**.
- 11.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 11.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 11.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações

12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6.A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1º, incisos I, II e III da Lei Complementar 14.133/21.

13.1.1.O edital fixa o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade seguro-garantia.

13.2.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

13.3.A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para resarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias.

13.4.A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

13.5.No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

13.6.Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

13.7.O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias após a última aplicação.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

13.8.A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

13.9.A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.10.O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem subsequente.

13.11.A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo nº **402.025/2025**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.

14.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.

14.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

14.4. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.5. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

14.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

15.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

15.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

15.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

15.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

15.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

15.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

16.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO

17.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

18.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

19.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

21.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

21.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

21.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

21.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

21.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

21.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N° 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N° 207/15**

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)**

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

23.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

23.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

24.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

24.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

24.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

24.2.2. indenizações;

24.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

24.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

24.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

24.3.2. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

24.3.3. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

24.3.4. ao poder de fiscalização e de regulação;

24.3.5. à rescisão do contrato.

24.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO**

25.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

MUNICÍPIO DE MACAÉ

(Secretário Municipal)

*Contratante*

---

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RL xxxxxxxxxxxxxxxxxx

*Contratada*

**TESTEMUNHAS:**

---

RG. nº

CPF nº

---

RG nº

CPF nº